



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Em Busca Do Tempo Perdido"

LEI Nº 1.651 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

"Dispõe sobre ampliação do percentual de suplementação do Orçamento vigente e dá outras providências".

O povo do Município de NANUQUE, por seus representantes no Legislativo aprova, eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar mais 10% (dez por cento) no orçamento vigente:

Artigo 2º - Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos das dotações não comprometidos neste exercício financeiro.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro de 2005.

Armando Rodrigues Gomes
Prefeito Municipal

Antônio Pereira Louzi
Secretário Municipal